

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOSÉ OTÁVIO BRANCO DA CUNHA

Procurador Geral do Município

GILMAR DOS SANTOS ESTEVES

Chefe de Gabinete

JANIR FERREIRA DE OLIVEIRA

Secretário de Administração

NEI GONÇALVES MACHADO

Secretário de Fazenda

JOSÉ ADILSON GONÇALVES PRIORI

Secretário de Educação e Cultura

JULIO CARLOS ODONI TEIXEIRA

Secretário de Obras Públicas, Urbanização e Transporte

ROGÉRIO CAPUTO

Secretario de Meio Ambiente

SILVANA DA SILVA PIRES

Secretária de Planejamento e Gestão

MARCELO FERNANDO RAMOS

Secretário de Industria e Comércio

ILANA ESTEVES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Saúde

SANDRA MARIA DE PAIVA GAMA

Secretária da Família, Ação Social, Cidadania e Habitação

FERNANDO MAGNO GEOFFROY FILHO

Secretário de Agricultura Abastecimento e Pesca

FABIANO DA SILVA BITTENCOURT

Secretário de Turismo, Esporte e Lazer

BETÂNIA M. FARACO DE OLIVEIRA

Diretora Presidente da Fundação Hospital Maternidade Santa Theresinha

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

- Atos do Prefeito	1/4 Pgs
- Atos da Administração	4/11 Pgs
- Atos da Fazenda	11/12 Pgs
- Atos da SEFASCHA	12 Pgs

D.O

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

ANO III – N°229

Quinta - Feira,03 de Maio de 2012



ATOS DO PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

LEI Nº 1.704, DE 13 DE ABRIL DE 2012.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, por meio de Decreto, até o valor de *R\$ 312.902,00* (trezentos e doze mil, novecentos e dois reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o artigo 1º desta Lei serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº1.681 de 30/12/11, em conformidade com Art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei nº 4.320/64.
- **Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de abril 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA Prefeito

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

Manoel Figueiredo Sobrinho

Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO A LEI Nº 1.704 DE 13 DE ABRIL DE 2012.

PROGRAMA DE TRABALHO	RUBRICA	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Secretaria de Administração	a pun	an.	
2002.999999999999	9.9.99.99-01	312.902,00	\$25
2002.041220202.006	3.3.90.30-02	Want K	20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01	CONTRACTOR	56.240,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01	1955/	123.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	553	70.662,00
Secretaria de Fazenda		3	
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		15.000,00
Secretaria de Educação e Cultura			TO THE RESERVE TO THE
2004.121220202.010	3.3.90.39-01		6.000,00
2004.123610202.010	3.3.90.36-01		19.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto	- 600		307
2008.041220202.010	3.3.90.36-01		3.000,00
TOTAL		312.902,00	312.902,00

DECRETO N°. 2.203, DE 27 DE ABRIL DE 2012.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 312.902,00 (trezentos e doze mil, novecentos e dois reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais em conformidade com a Lei nº 1.704 de 13 de abril de 2012,

DECRETA

- Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de *R\$ 312.902,00* (trezentos e doze mil, novecentos e dois reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.
- **Art. 2º -** Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 1.681 de 30/12/11, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 13 de abril 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA **Prefeito**

José Otávio Branco da Cunha

Procurador Geral do Município

Nei Gonçalves Machado

Secretário de Fazenda

Janir Ferreira de Oliveira

Secretário de Administração

José Adilson Gonçalves Priori

Secretário de Educação e Cultura

Manoel Figueiredo Sobrinho

Diretor do Departamento Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO AO DECRETO Nº 2.203 DE 27 DE ABRIL DE 2012

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO/FONTE	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
- 0.5	HAR DA	Laboration of the Control of the Con	
Secretaria de Administração		31 13	
District Contract	district the state of	7 500	
2002.999999999.999	9.9.99.99-01	312.902,00	
2002.041220202.006	3.3.90.30-02	C250	20.000,00
2002.041220202.006	3.3.90.39-01	353/	56.240,00
2002.041220202.010	3.3.90.36-01	>3	123.000,00
2002.041220202.015	3.3.90.39-01	3/	70.662,00
Secretaria de Fazenda			
A.A.			144
2003.041220202.014	3.3.90.39-01		15.000,00
Secretaria de Educação e Cultura	Λ	- 1	
2004.121220202.010	3.3.90.39-01	1 10	6.000,00
2004.123610202.010	3.3.90.36-01		19.000,00
Departamento Autônomo de Água e Esgoto			7
2008.041220202.010	3.3.90.36-01		3.000,00
TOTAL		312.902,00	312.902,00

PORTARIA Nº 134 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar, o servidor ANGELO DE OLIVEIRA GUERRA, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 416, para a Função Gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar, a partir da presente data.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de abril de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA

Prefeito

PORTARIA Nº 135 DE 30 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com n nº de benefício INSS 139.946.876-3,

RESOLVE

Tornar vago o cargo de Trabalhador Braçal em virtude da aposentadoria do servidor MANOEL GOMES DE **SOUZA SOBRINHO**, matr. nº 1.672, com validade a contar de 03/04/2012.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 30 de abril de 2012.

ADILSON FARACO BRÜGGER DE OLIVEIRA Prefeito

Atos da Administração

AVISO DE ADIMENTO DE LICITAÇÃO

Sr. Licitante,

Tendo em vista a solicitação de impugnação ao Edital de pregão 07/2012, pela firma Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão de serviços através do processo administrativo 2957/12, considerando a falta de tempo hábil para julgamento do mesmo, fica suspenso sine die a licitação objeto do pregão 07/2012, que se realizaria no dia 07 de maio de 2012.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Administração, sito na Rua Coronel Francisco Limongi, nº. 353, Centro, ou através dos telefones (0xx) 24 2224 1326, ramal 205 e 2224 1552 (fax), no horário de 09:30 às 16:30 horas;

São José do Vale do Rio Preto, 30 de abril de 2012.

MARCIOLÚCIO BENFICA FERNANDES Pregoeiro

PODER EXECUTIVO

Ata de Registro de Preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2011

PROCESSO(S) ADMINISTRATIVO(S) N°(S) 7806/2011.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO VALE DO RIO PRETO.

CONTRATADA: POSTO VALVERDÃO LTDA

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e doze, de um lado o Município de São Jose do Vale do Rio Preto, neste ato representado inscrita no CNPJ nº 32.001.836/0001-05, neste ato representado pelo **Sr. Prefeito Municipal Adilson Faraco Brugger de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 80.418.48-4 (IFP), inscrito no CPF sob o nº 116.747.767-72 e, residente e domiciliado na Rua Cel. Francisco Limongi, 159, Centro, São José do Vale do Rio Preto-RJ e de outro lado, a empresa **POSTO VALVERDÃO LTDA**, portadora do CNPJ nº 04.321.461/0001-17, com sede na Estrada RJ-134, Km 02, Valverde, São José do Vale do Rio Preto-RJ, vencedora e adjudicatária do Pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr. **EDUARDO TEIXEIRA CARDOSO**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 12762811-3, expedida pelo IFP, inscrito no C.P.F. sob o nº 095.627.817-55, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o(s) preço(s) do(s) material(ais)/serviço(s) discriminado(s) na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-OBJETO:

- Constitui objeto desta ata o registro do preço, para fornecimento pela **DETENTORA**, ao Município de São Jose do vale do Rio Preto dos seguintes materiais especificados abaixo:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
01	198.000	Litros	Gasolina

- Utilizarão o preço registrado todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.
- 1.2.1 Os recursos orçamentários para o pagamento do objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento programa de trabalho das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de São Jose do vale do Rio Preto.
- 1.2.2 Qualquer outro órgão ou entidade da Administração poderá utilizar a presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA SEGUNDA-DA SOLICITACÃO DOS PRODUTOS:

2.1 - O fornecimento do produto registrado nesta Ata será requisitado através de cada unidade que providenciará a elaboração da Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA-PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL:

- 3.1 A detentora da Ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual ou ordem de compra, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da data de recebimento do comunicado de disponibilidade pela detentora ou da publicação no órgão de imprensa oficial.
- 3.2 O prazo para assinatura e retirada do termo contratual ou ordem de compra poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração.

CLÁUSULA OUARTA - DO PRECO:

4.1 Os preços unitários são de:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Valor <u>Unit</u> .	Valor Total
01	198.000	Litros	Gasolina	Ale	2,934	580.932,00

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTE DE PREÇO:

- 5.1 Não haverá reajuste dos preços registrados.
- 5.2. O percentual de desconto apurado no dia da licitação, obtido pela diferença entre o valor final dos lances em cada item e o valor do combustível na bomba do licitante, para venda a varejo (declaração da letra H documentos

SÃO JOSÉ 03 de Maio de 2012 ANO III Nº 229 Ouinta - Feira

de habilitação), devera ser mantido durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se houver majoração dos combustíveis;

CLÁUSULA SEXTA-VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, nos termos do Art. 4°, do Decreto Municipal n°. 1738 de 13 de junho de 2007, vedada a prorrogação de sua validade.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA:

- 7.1 Os materiais/serviços adquiridos/contratados, deverão ser entregues conforme solicitação dos setores da Prefeitura Municipal de são Jose do vale do Rio Preto.
- 7.2- A administração não estará obrigada a adquirir/contratar os materiais/serviços da detentora desta ata de registro de preços,
- 7.3 − É reservado o direito da Administração Municipal, de solicitar o quantitativo total registrado ou parceladamente.
- 7.4 Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pela DETENTORA das ordens de fornecimento emitidas, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente Nota de Empenho, para cuja retirada a DETENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo através do Diário Oficial do Município;
- 7.5 A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
- 7.6 Poderão extrapolar-se as quantidades de consumo médio estimado, desde que haja expressa anuência da detentora e necessidade da Administração;
- 7.7- Por ocasião de cada fornecimento, a DETENTORA deverá observar rigorosamente as especificações técnicas do material/gêneros;
 - 7.8- As notas fiscais, a DETENTORA fará constar os números dos itens correspondente a cada entrega;
- 7.9- O prazo máximo para entrega do produto será de acordo com as condições estabelecidas no edital, contados da data de recebimento pela DETENTORA de cada ordem de fornecimento;
- 7.10- A DETENTORA responsabilizar-se-á por todas os prejuízos que porventura ocasione ao Município ou a terceiros, em razão da execução do fornecimento decorrente da presente ata.

CLÁUSULA OITAVA-DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 8.1- O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias contados da data final do adimplemento de cada fornecimento;
- 8.2- Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá dar entrada no Protocolo Geral, do Município munido da documentação necessária, inclusive da Nota de Empenho;
- 8.2.1- Para atestar o recebimento definitivo dos materiais/serviços entregues, a Secretaria solicitante terá o prazo de cinco dias úteis, contados da data de recebimento do objeto;
- 8.2.2- A Secretaria não poderá receber os materiais/serviços diferentes daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

CLÁUSULA NONA - DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- 9.1- A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais/serviços;
- 9.2- A detentora deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;
- 9.3- A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- 9.4 A DETENTORA estará obrigada a manter-se durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, perante os requisitos de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Edital.
- 9.5 Aplica-se nesta Ata de Registro de Preços todas as demais condições, obrigações e exigências estabelecidas no edital de pregão do qual se originou a presente Ata.

SÃO JOSÉ 03 de Maio de 2012

Quinta - Feira

PODER EXECUTIVO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

- 10.1- Além das sanções previstas no capitulo IV da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas, assegurado ao detentor o direito do contraditório e da ampla defesa:
 - 10.1.1 Pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado;
 - 10.1.2 Pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar o contrato de fornecimento (quando exigível este), multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
 - 10.1.3 Pelo retardamento na entrega dos materiais/serviços, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
 - 10.1.4 Pela inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos materiais/serviços não entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
 - 10.1.5 Pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento estimado;
 - 10.1.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a cinco anos;
 - 10.1.7- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.2- As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;
- 10.3 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao competente processo executivo;
- 10.3.1 O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

- 11.1- A presente ata de registro de preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
 - 11.1.1- Descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
 - 11.1.2 Não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar notas de empenho, nos prazos previstos;
 - 11.1.3 Não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior os praticados no mercado;
 - 11.1.4 Tiver presente razões de interesse publico.
- 11.2 Será assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público;
- 11.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses prevista nos itens 11.1 e 11.2 desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento;
- 11.4 Esta ata de registro de preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fica eleito o foro da comarca de São Jose do vale do Rio Preto, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes assinam a presente Ata, em duas vias de igual teor, que foi por mim lavrada, Márcio Lúcio Benfica Fernandes, matrícula 365.

PODER EXECUTIVO

SÃO JOSÉ 03 de Maio de 2012 ANO III N° 229 Quinta - Feira

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (Detentor)

Adilson Faraco Brugger de Oliveira (Prefeito)

POSTO VALVERDÃO LTDA (Detentora)

Eduardo Teixeira Cardoso 095.627.817-55

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2603

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1401/2012; PARTES: Município de São José do Vale do Rio Preto e o (a) Sr (a) Willian Furtado da Silva, FUNÇÃO: Lixeiro; REFERÊNCIA: I; PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses com início em 30 de março de 2012, findando-se em 29 de setembro de 2012; VALOR: R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais); DOTAÇÃO: 2007.04121.0202.043-3.1.90.11-01 – CR 188 e 2007.092711152.007-3.1.90.13-01 e CR 207; DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2012.

MÁRCIO LÚCIO BENFICA FERNANDES

Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - contrato nº 2406

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº 1212/2012; PARTES: O Município de São José do Vale do Rio Preto e o Sr. Antonio Santana. OBJETO: Prorrogar o prazo do referido contrato, iniciando-se em 01 de abril de 2012 e findando-se em 31 de dezembro de 2012, o prazo previsto na Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; DATA DE ASSINATURA: 01 de março de 2012.

Márcio Lucio Benfica Fernandes Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO - contrato nº 2515 e 2577

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 1212/2012; PARTES: O Município de São José do Vale do Rio Preto e os Senhores Geraldo Miranda Filho e Renato Machado da Costa. OBJETO: Prorrogar o prazo do referido contrato, iniciando-se em 01 de abril de 2012 e findando-se em 31 de dezembro de 2012, o prazo previsto na Cláusula Segunda. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; DATA DE ASSINATURA: 27 de março de 2012.

Márcio Lucio Benfica Fernandes Diretor da Secretaria de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 153

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 2278/2011; PARTES: O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa FERRAGENS REZENVALE LTDA; OBJETO: aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços nº 153, conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes Diretor da Secretario de Administração

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 154

INSTRUMENTO: Processo Administrativo nº. 2278/2011; PARTES: O Município de São José do Vale do Rio Preto e a empresa COSTA E FREITAS CONSTRUÇÃO LTDA ME; OBJETO: aditivar em 25% (vinte e cinco por cento) os quantitativos dos itens da Ata de Registro de Preços nº 154, conforme Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições; DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2012

Márcio Lúcio Benfica Fernandes Diretor da Secretario de Administração SÃO JOSÉ

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N.º 2566/11

Com base na solicitação da Sra. Flávia Sanabio Machado, através do processo administrativo de nº. 1859/ 2012, fica rescindido, de forma amigável, o contrato nº 2566/11, a partir de 14 de março de 2012.

São José do Vale do Rio Preto, em 21 de março de 2012.

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO (Contratante)

Adilson Faraco Brugger de Oliveira

Prefeito Municipal

Flávia Sanabio Machado (Contratada)

CORRIGENDA

Por ter ocorrido erro de digitação no extrato do contrato nº 2600 **DE AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS** DAAGRICULTURA FAMILIAR PARAALIMENTAÇÃO ESCOLAR, processo administrativo nº 7806/11.

ONDE SE LÊ:

PLANILHA COM QUANTIDADE E VALORES POR AGRICULTOR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

Aldair Teixeira Machado

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
)1	Abobora baiana	Kg	1.000	1,52	1.520,00
				Valor Total	1.520,00
abel (Cristina de Oliveira Freitas			•	
Т	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
)1	Chuchu	Kg	400	1,11	444,00
)2	Pepino	Kg	500	1,93	965,00
03	Repolho	Kg	800	1,46	1.168,00
04	Vagem Manteiga	Kg	500	3,89	1.945,00
	<u>'</u>		•	Valor Total	4.522,00
arta d	le Gusmão Reis				
Т	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Chuchu	Kg	1.000	3,12	3.120,00
02	Pepino	Kg	200	2,51	502,00
	<u>'</u>		•	Valor Total	3.622,00
anoel	Eduardo Francisco				
Т	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tangerina	Kg	600	1,30	780,00
	<u>'</u>		•	Valor Total	780,00
ilcilea	Chaves Cardoso				
	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Banana Prata	Kg	1000	2,45	2.450,00
	•		•	Valor Total	2.450,00
ldair'	Teixeira Machado				
Т	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Abobora baiana	Kg	1.000	1,52	1.520,00
			•	Valor Total	1.520,00

PODER EXECUTIVO

SÃO JOSÉ 03 de Maio de 2012

ANO III Nº 229 Quinta - Feira

Icabel	Cristina	de Oliveira	Freites

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Chuchu	Kg	400	1,11	444,00
02	Pepino	Kg	500	1,93	965,00
03	Repolho	Kg	800	1,46	1.168,00
04	Vagem Manteiga	Kg	500	3,89	1.945,00
	4.522,00				

Marta de Gusmão Reis

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tomate	Kg	1.000	3,12	3.120,00
02	Pimentão	Kg	200	2,51	502,00
				Valor Total	3.622,00

Manoel Eduardo Francisco

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tangerina	Kg	600	1,30	780,00
	Valor Total				

Nilcilea Chaves Cardoso

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Banana Prata	Kg	1000	2,45	2.450,00
	Valor Total				

LEIA-SE:

PLANILHA COM QUANTIDADE E VALORES POR AGRICULTOR CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2012

Aldair Teixeira Machado

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
01	Abobora baiana	Kg	1.000	1,52	1.520,00	
	Valor Total					

Isabel Cristina de Oliveira Freitas

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Chuchu	Kg	400	1,11	444,00
02	Pepino	Kg	500	1,93	965,00
03	Repolho	Kg	800	1,46	1.168,00
04	Vagem Manteiga	Kg	500	3,89	1.945,00
				Valor Total	4.522,00

Marta de Gusmão Reis

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Chuchu	Kg	1.000	3,12	3.120,00
02	Pepino	Kg	200	2,51	502,00
				Valor Total	3.622,00

Manoel Eduardo Francisco

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Tangerina	Kg	600	1,30	780,00
	•			Valor Total	780,00

Nilcilea Chaves Cardoso

	Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Banana Prata	Kg	1000	2,45	2.450,00
				Valor Total	2.450,00

São José do Vale do Rio Preto, 27 de abril de 2012.

Márcio Lúcio Benfica Fernandes

Diretor da Secretaria de Administração

CORRIGENDA

PODER EXECUTIVO

Por ter ocorrido erro de digitação no contrato nº 2603,

ONDE SE LÊ:

CONTRATO nº 2602

...

LEIA-SE:

CONTRATO nº 2603

São José do Vale do Rio Preto, em 27 de abril de 2012.

Marcio Lúcio Benfica Fernandes

Diretor da Secretaria de Administração

Atos da Fazenda

RECURSOS FINANCEIROS LIBERADOS PELA ESFERA FEDERAL - MÊS ABRIL DE 2012

Cumprimento ao Artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

VALOR BRUTO

RECEITA

RECEITA	VALOR BRUTO
FPM	R\$ 877.969,64
ITR	R\$ 77,93
ROYALTIES	R\$ 569.399,53
CEX	R\$ 0,00
CIDE	R\$ 12.641,24
RECURSOS HÍDRICOS	R\$ 2.810,17
ICMS DESONERAÇÃO	R\$ 5.575,44
SIMPLES NACIONAL	R\$ 7.248,04
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R\$ 102.873,14
PNATE	R\$ 42.135,16
FUNDEB	R\$ 615.089,23
MERENDA ESCOLAR	R\$ 41.232,00
PAIF-CRAS	R\$ 0,00
IGD-BOLSA FAMÍLIA	R\$ 0,00
PRÓ-JOVEM	R\$ 0,00
PETI	R\$ 0,00
CREAS	R\$ 0,00
TOTAL:	R\$ 2.277.051,52

12 internet reprodução

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

DEDLIÇÕES

SÃO JOSÉ 03 de Maio de 2012 ANO III N° 229 Quinta - Feira

DEDOÇOES	VALOR
PASEP	R\$ 14.673,37
SAÚDE	R\$ 132.543,37

VALOR

FEB R\$ 176.724,57 TOTAL: R\$ 323.941,31

RECEITA LÍQUIDA R\$ 1.953.110,21

Atos da SEFASCHA

Ata nº 113 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social de São José do Vale do Rio Peto, RJ. Realizada no dia 28 de abril de 2012, na Secretaria de Família, Ação Social, Cidadania e Habitação, situada à Praça João Werneck, 233, Centro, São Jose do Vale do Rio Preto. Com a presença dos conselheiros Municipais de Assistência Social: Sandra Maria de Paiva Gama, Núbia Alves Teixeira Diniz, Eriléia Maria da Costa, Sidnea da Cunha Machado, Ilio Estanek, Beatriz de Paiva Gama Gomes, Simone Bagio Faustino Rodrigues e Michelle Xavier de Gusmão. A reunião deu-se inicio às 14horas e 50 minutos. Sob a Presidência da Sr.ª Sandra Maria de Paiva Gama. Em seguida, a Presidente apresentou o Plano de Ação de Cofinanciamento do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Após, detalhamento do Plano e não havendo destaques, foi aprovado por unanimidade sob a Resolução nº 003/2012-CMAS. Em seqüência, a Presidente apresentou os processos administrativos números 0646/12, 0643/12 e 7646/11 para renovação e inscrição de entidades neste Conselho. Sendo acordado pelo CMAS que tais entidades deverão a pedido do Conselho, atender às necessidades sociais emergenciais quando solicitadas. Foram analisados e apreciados os cursos a serem realizados pelo PAIF: atendente de lanchonete, garçom e camareira (o), sendo que fica indeferido o curso de camareira (o) devido a observância da falta de demanda na cidade para tal profissão. Os demais cursos foram apreciados e aprovados, foram apresentadas idéias de outros cursos que poderão ser desenvolvidos pelo PAIF, tais como: técnico de eletrônica, recepcionista, maquiagem, cabeleireiro e mecânico. Foi apresentado também o curso de unhas artísticas que esta sendo cogitado no qual foi apreciado e aprovado. Foi levantado pela conselheira Simone Bagio Faustino Rodrigues esclarecimentos sobre os Programas PETI e PROJOVEM ADOLESCENTE, de como vai o andamento dos Programas, suas realizações e dificuldades, o Conselheiro Ilio Estaneck dispõe a ajuda do CMDCA para resolução de problemas, como a falta de um local estável para o Programa PROJOVEM ADOLESCENTE e dispõe a AMEVARP para posterior ajuda. Foi apresentado esclarecimentos sobre preenchimento do Censo do CRAS aos Conselheiros para observância do andamento do mesmo. Depois de observados todos os itens, foram aprovados por unanimidade. Os conselheiros foram informados quanto a regularização do CNPJ do FMAS e de que suas contas foram abertas em CNPJ próprio e todas estão em pleno funcionamento. Não havendo nada mais a tratar e estando todos de acordo com o que foi deliberado, às 16 horas e trinta minutos encerrou-se a reunião, da qual eu Eriléa Maria da Costa, lavrei a presente Ata que após lida, será assinada por mim e pelos presentes.

Sandra Maria de Paiva Gama				
Núbia Alves Teixeira Diniz				
Simone Bagio Faustino Rodrigues				
Beatriz de Paiva Gama Gomes				
Eriléia Maria da Costa				
Sidnea da Cunha Machado				
Michelle Xavier de Gusmão				
Ilio Estanek				